ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.472/2005

"Reajusta a remuneração dos servidores do Poder Legislativo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - É reajustada a remuneração dos servidores do Poder Legislativo em 13% (treze por cento).

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a partir de 1º de maio de 2005.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2.005.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal